Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Plataforma Nacional de Editais de 02/10/2026
Certidão de publicação 1753
Edital

Número do processo: 0009203-40.2025.8.16.0017
Classe: RECUPERAçãO JUDICIAL
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Órgão: 2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial
Tipo de documento: Edital
Disponibilizado em: 02/10/2026
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): MS RAMIRES E CIA LTDA ME
M.S RAMIRES & CIA LTDA
Advogado(a): EDER NEGRISOLI - OAB PR - 80189

Teor da Comunicação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br Processo: 0009203-40.2025.8.16.0017 Classe Processual: Recuperação Judicial Assunto Principal: Recuperação extrajudicial Valor da Causa: R$914.968,35 Autor(s): M.S RAMIRES & CIA LTDA (CPF/CNPJ: 08.011.748/0003-63) Avenida Mandacaru, 828 - Vila Santa Izabel - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-000 - E-mail: edernegrisoli.adv@gmail.com - Telefone(s): (44) 99993-2072 MS RAMIRES E CIA LTDA – ME (CPF/CNPJ: 08.011.748/0001-00) Avenida Mandacaru, 828 - Jardim Canadá - MARINGÁ/PR - CEP: 87.080-000 - E-mail: edernegrisoli.adv@gmail.com - Telefone(s): (44) 99993-2072 Réu(s): Processo nº Autos nº. 0009203-40.2025.8.16.0017 , portador(a) do CNPJ 08.011.748/0003-63; M.S RAMIRES & CIA LTDAMS RAMIRES E CIA , portador(a) do CNPJ 08.011.748/0001-00LTDA – ME PRAZO 15 (quinze) dias corridos EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES - art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e no art. 408 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme a síntese a seguir delineada: Administrador Judicial: CARLOS EDUARDO BUCHWEITZ, inscrito na OAB/PR 19.939. O JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM– Estado do Paraná., FAZ SABER AOS CREDORES e interessados nos autos abaixo descritos que: FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como a todos os credores e interessados na Recuperação JudicialdeMS RAMIRES E CIA LTDA – ME e FILIAL (em Recuperação Judicial), autuada sob o nº0009203-40.2025.8.16.0017perante o sistema PROJUDI do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que foi expedido o presente Edital em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e no art. 408 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, conforme a síntese a seguir delineada: RESUMO DO PEDIDO INICIAL A Empresária Recuperanda ajuizou o pedido de Recuperação Judicial com fundamento nosarts. 47, 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, demonstrando o preenchimento de todos os requisitos legais para o seu processamento. Na exordial, a devedora expôs as razões conjunturais e operacionais que motivaram a sua crise econômico-financeira temporária, destacando a relevância social da atividade desempenhada, a geração de empregos e a premente necessidade de preservação da empresa e da função social da propriedade. ARequerente(em Recuperação Judicial)apresentou as demonstrações contábeis e financeiras relativas aos últimos três exercícios sociais, a relação nominal dos credores com os respectivos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação, a relação de empregados e a relação dos bens integrantes do ativo permanente, postulando a concessão da tutelarecuperacionalpara viabilizar a reestruturação do passivo empresarial e a continuidade de suas operações. RESUMO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Por meio da r. decisão interlocutória proferida em 14/07/2026 (mov. 113.1), o MM. Juízo de Direito deferiu o processamento d

a Recuperação Judicial daMS RAMIRES E CIA LTDA ME e FILIAL(emRecuperação Judicial), determinando as seguintes providências fundamentais: a) Nomeação do Administrador Judicial credenciado para a condução dos atos de fiscalização e verificação de créditos, estabelecendo a fixação dos honorários e os meios formais de contato com o profissional indicado (mov. 113.1); b) Determinação de suspensão do curso de todas as ações e execuções movidas contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos(stayperiod), ressalvadas as hipóteses legais de exceção disciplinadas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e nos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 (mov. 113.1); c)Obordagemda obrigação da devedora de apresentar mensalmente as contas demonstrativas referentes às suas atividades operacionais, sob pena de destituição de seus administradores (mov. 113.1); d) Determinação para que a recuperanda apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação da r. decisão de deferimento, sob pena de convolação da recuperação em falência, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101/2005 (mov. 113.1); e) Expedição de comunicações e intimações formais às Fazendas Públicas União, Estado e Município, bem como à Junta Comercial para anotação do processamento do pedido nos registros da empresa (mov. 113.1); f) Expedição deste Edital para intimação de todos os credores e interessados (mov. 113.1). 1.3. ADVERTÊNCIA QUANTO AOS PRAZOS LEGAIS DOS CREDORES Ficam todos os credores e terceiros interessados devidamente advertidos e intimados dos seguintes prazos e procedimentos legais: Prazo para Habilitação ou Divergência Administrativa de Crédito (Art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101 /2005): Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar diretamente aoAdministrador Judicialas suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, acompanhadas dos documentos comprobatórios e demonstrativos do débito atualizado até a data do pedido de recuperação judicial. As habilitações e divergências deverão ser protocoladas por meiodos canais oficiais informados pelo Administrador Judicial nos autos, enãopor petição direta no processo judicial. Prazo para Objeção ao Plano de Recuperação Judicial (Art. 55 da Lei nº 11.101/2005): Uma vez publicado o aviso do recebimento do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora, os credores terão o prazo de 30 (trinta) diaspara apresentar objeção ao referido plano perante o MM. Juízo de Direito da Recuperação Judicial. RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES E VALORES ATUALIZADOS Em cumprimento ao art. 52, § 1º, II, da Lei nº 11.101/2005, e ao art. 408 do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, segue a relação nominal dos credores apresentada pela devedora, discriminada por classe e com os respectivos valores expressos em moeda nacional: I – CREDORES COM GARANTIA REAL Nº Credor CNPJ Endereço Valor (R$) Naturezado Crédito Garantia 01 Banco Bradesco S/A 60.746.948/0001-12 - CIDADE DE DEUS – Osasco/SP. R$ 622.423,00 Empréstimocapital de Giro SemGarantia 02 Banco Santander S/A 90.400.888/0001-42 Av. Presidente Juscelino Kubitschek São Paulo– S/P R$ 546.716,09 Aberturade Conta Chequeespecial. SemGarantia 03 DaycovalS/A 62.232.889/0001-90 Av. Paulista 1.793 – S/P R$ 247.066,18 Cédula de Crédito SemGarantia 04 Itaú S/A 60.701.190/0001-04 PraçaEgydiode Souza Aranha, 100, São Paulo/SP R$ 23.000,00 Cheque Especial SemGarantia 05 Banco Santander 90.400.888/0001-42 Av. Presidente JuscelinoKubitchek São Paulo – SS R$229.114,92 Limitede Crédito SemGarantia II – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS Nº Credor CNPJ/CPF Endereço Valor (R$) Naturezado Crédito Situação 01 ConsumidorFabiana de Oliveira Silva 268.861.258-18 Rua Fernando Pessoa 361, Cianorte/Pr R$ 18.580,00 Indenização Vincendo 02 ConsumidorJosé Aparecido Monteiro e Roseli Ap. Mera 632.449859-04 EstradaPerobinha, Placa Pesqueiro, Marialva/Pr R$ 26.000,00 ResoluçãoContratual Vincendo 03 ConsumidorGilberto Alves da Silva 847.670.909-97 Rua José Rodrigues, 144 – Mandaguaçu/Pr R$ 30.606,00 IndenizaçãoMaterial Vincendo 03 Wellitondos Santos Ferreira e outros 067.959.221-03 Rua JoséBertão, 395, Marialva/Pr. R$ 19.883,62 IndenizaçãoMaterial Vincendo 04 Consumidor Josias Oliveira de Souza 355.328.988-04 Rua deTrás, 444, Vila Industrial – Arapongas/Pr R$ 33.851,91 Cláusula Abusiva Dano Moral Vincendo 05 ConsumidorMatheus de Souza Duarte Madoneze e outros 107.250.749-81 Rua DomingosPilleggi, 353 – Sarandi/Pr R$ 65.000,00 Danos Morais eMateriais Vincendo 06 ConsumidorFernando Augusto Rosa 081.178.359-67 Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, 438,Maringá/Pr R$ 25.849,04 Dano Material Vincendo 07 Consumidor Allan Lemes Mesquita 405.733.128-00 Avenida Cuiabá, 2811,Sarandi/Pr R$ 12.216,00 Dano Material Vincendo 08 Consumidor Sheila Maximiano Carvalho 044.726.829-58 Rua Cometa, 166 –Maringá/Pr R$ 71.498,86 RescisãoContratual e devoluçãodeDinheiro Vincendo 09 ConsumidorWalter Sebastião dos Santos 090.245.652-00 Rua Pioneiro Amadeu Boggio Merlo, 310,Maringá/Pr R$ 13.869,41 RescisãodeContratoe DevoluçãodeDinheiro Vincendo 10 Consumidor Rosilene Batista dos Santos 006.280.059-03 Rua Pioneiro Paschoal Locatelli, 891,Maringá/Pr R$ 11.170,00 Dano Moral Vincendo 11 Consumidor Daniel Silva dos Santos 053.959.999-90 Rua Maurízio Venâncio da Silva, 390 –Maringá/Pr R$ 60.585,00 Dano Material e Dano Moral Vincendo 11 ConsumidorTatiane CorralVasselai 829.051.851-04 Rua Cantor Raul Seixas, 343, Maringá/Pr R$ 20.551,00 PráticasAbusivas Vincendo 12 ConsumidorBruna de Freitas Rodrigues 110.963.279-70 Rua Pioneiro Aparecido Guerra, 176,Maringá/Pr R$ 18.517,00 Dano Material Vincendo 13 ConsumidorGeane Marques Teixeira de Barros 063.670.869-19 Rua José Granado Parra, 2101, Maringá/Pr R$ 41.873,00 EvicçãoouVício Redibitório Vincendo 14 Consumidor Amilton Izaias dos Santos 946.379.549-91 Rua Yruama, 1755,Iguatemí– Maringá/Pr R$ 57.273,25 Dano Material e Moral Vincendo GARANTIA REAL: R$ 1.668.320,19 QUIROGRAFÁRIO: R$ 527.324,09 VALORTOTAL:R$2.195.644,28(dois milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos) VALOR TOTAL DO PASSIVO SUBMETIDO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R$2.195.644,28(dois milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado,aos 01 de outubro de 2026 às 12:30:58. Eu, Chefe de Secretaria, o digitei e subscrevi, por ordem

da MMª Juíza de Direito Dra. Luciane Pereira Ramos da 2ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM– Estado do Paraná.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/1v3KLNz5RoXc2XcEhK7qqn6kXgDenG/certidao
Código da certidão: 1v3KLNz5RoXc2XcEhK7qqn6kXgDenG